Id:167C54408341115D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Contratante: Município de Flores do Piauí – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.722.879/0001-48.

Contratada: Comercial Econômico (F V Piauilino Ltda), inscrita no CNPJ nº 37.472.288/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Flores do Piauí – PI, para o ano letivo de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

Valor Global: R$ 1.461.545,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Fundamentação Legal: LEI 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICADA AO DIREITO PÚBLICO.

Data da Assinatura: 24/02/2026

Flores do Piauí – PI, 24/02/2026

Id:167C544083410E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo para Construção de Campo Society no Município de Flores do Piauí – PI, Instrumento 985949.

A **Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI**, por meio de sua Agente de Contratação, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no interesse da Administração Pública, vem por meio deste instrumento **REVOGAR** o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 02/2026, relativo ao Processo Administrativo nº 008/2026, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DOS FATOS

O presente procedimento de Dispensa Eletrônica foi instaurado com a finalidade de contratar empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo destinado à construção de Campo Society neste Município. O aviso de Contratação Direta foi publicado no Sistema Licitanet (https://portal.licitanet.com.br) em 12 de fevereiro de 2026, com sessão de disputa prevista para 24 de fevereiro de 2026.

Ocorre que, no decorrer da análise interna dos atos do procedimento, a Comissão Permanente de Licitação verificou, por meio de revisão dos atos praticados, que o Aviso de Dispensa Eletrônica **não foi publicado no Diário Oficial do Município**, requisito de publicidade obrigatório exigido pela legislação vigente para conferir validade e eficácia ao certame.

II – DO DIREITO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 54, §1º, estabelece que a divulgação dos atos do procedimento licitatório e das contratações diretas deve ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando for o caso, no Diário Oficial do ente federativo, como condição de publicidade e transparência exigida pelo princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou **anulá-lo por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

A ausência de publicação no Diário Oficial do Município configura **vício de legalidade de natureza insanável**, uma vez que a publicidade é pressuposto essencial de validade dos atos administrativos, não podendo ser suprida por outros meios de divulgação. A irregularidade compromete o princípio da ampla publicidade e da isonomia entre os potenciais interessados em participar do certame, tornando insalvável o procedimento instaurado.

Diante do vício formal identificado, impõe-se a revogação do presente procedimento, com fulcro no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a futura republicação do aviso com estrita observância dos requisitos legais de publicidade.

III – DA DECISÃO

Pelo exposto, a autoridade competente **REVOGA** o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 02/2026, Processo Administrativo nº 008/2026, em virtude de vício insanável consistente na ausência de publicação do Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Município, determinando:

a) O encerramento imediato do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 02/2026, sem apreciação de mérito das propostas eventualmente apresentadas;

b) A comunicação da presente decisão aos participantes que porventura tenham acessado o sistema e cadastrado propostas, assegurando-lhes ciência do ocorrido;

c) A publicação do presente Termo de Revogação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

d) A abertura de novo procedimento de Dispensa Eletrônica, observando-se integralmente os requisitos legais de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores do Piauí – PI, 24 de fevereiro de 2026.

Evandro Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diariooficialdosmunicipios.org